

PUBLICADO DOM 03/06/2005

PARECER N° 364/2005 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 297/2003.

Trata-se de projeto de lei do nobre vereador Wadih Mutran que “acrescenta §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 1º da lei nº 11.205, de 19 de maio de 1992”, que dispõe sobre o atendimento ao migrante nas estações rodoviárias no município de São Paulo. Pretende o autor, com o projeto em tela, fazer com que os postos de serviço de atendimento efetuem o cadastramento de todos aqueles que chegarem à cidade de São Paulo, a fim de realizar “estudo onde será averiguada a necessidade do Poder Executivo de conceder ajuda de custo ao imigrante para retornar a sua cidade de origem”.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade.

A cidade de São Paulo, por ser o maior pólo de desenvolvimento do país, recebe grandes levas de migrantes oriundos de outros estados brasileiros. Neste âmbito, tem destaque os nordestinos que fogem das secas e do desemprego em seus estados, buscando, por vezes ilusoriamente, perspectivas econômicas mais confortáveis. Cada migrante que chega em São Paulo tem um motivo, porém, todos adotaram essa terra como seu lar e essa terra, em contrapartida, recebeu não só complexos problemas urbanos, mas principalmente a força de trabalho de uma gente com muita determinação, responsável por boa parte do crescimento da capital de São Paulo e, acima de tudo, com a infinita riqueza de várias culturas. Dada a importância social desta propositura e por todo o exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 1º de junho 2005.

Toninho Paiva – Presidente

Cláudio Prado – Relator

Mario Dias

Noemi Nonato

Paulo Teixeira – Contrário